



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1802003/2021
FLS.	15
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RUA MANECÓ REGO, 1047 - FONE/FAX: (99) 3642-0926
email: cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com
CNPJ. Nº. 05.295.738/0001-47

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0101002/2022
FLS.	14
Rub.	

PEDREIRAS - MARANHÃO

LUCY MARY HOLANDA BRAUNA
TABELIÃ

FILEMON DE CARVALHO KRAUSE FILHO
TABELIÃO SUBSTITUTO

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

LIVRO DE ESCRITURA Nº 47,

FLS. Nº 238

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Filemon de Carvalho Krause Filho
Oficial de Registro Substituto
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Escrivente Substituto

Escritura pública de compra e venda que entre si fazem, como outorgantes vendedores: **IÁRA DE JESUS COSTA SILVA E SEU MARIDO** e, como outorgado comprador: **STEPHAN SILVA LIRA**, como abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: **IÁRA DE JESUS COSTA SILVA** (CIC. Nº. 175.909.303/34 e C. I. Nº 037816382009-2 SSP/MA) e seu marido **DURVAL FREITAS DE MORAIS** (CIC. Nº. 244.672.432/91 e C. I. Nº 025153022003-0 SSP/MA), brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta cidade, com domicílio na Rua Manoel Trindade, 945; e, de outro lado, como outorgado comprador: **STEPHAN SILVA LIRA** (CIC. Nº. 019.256.973/20 e C. I. Nº 124319799-1 SSP/MA), brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, com domicílio na Rua do Fio, Bairro da Boiada. Que os outorgantes vendedores e o outorgado comprador são maiores, capazes, meus conhecidos, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fê. Que pelos outorgantes vendedores foi dito que, na conformidade da matrícula sob o número de ordem 4.151, fls. 253 do Livro 2-O do Registro Imobiliário Local, são senhores e legítimos possuidores de **UM TERRENO**, localizado na Rua do Fio, Bairro da Boiada, nesta cidade, medindo vinte e sete metros (27m) de frente e de fundo por setenta e seis metros (76m) nas laterais, limitando-se ao lado direito com Iara de Jesus Costa Silva, ao lado esquerdo com Antonio Costa Araújo, e ao fundo com a Lima Gás. Que possuindo os outorgantes vendedores o terreno descrito e caracterizado na presente escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais, extrajudiciais, pessoais ou fiscais, dívidas, arrestos, seqüestros, penhoras, hipotecas, alienações fiduciárias, impostos, taxas ou multas em atraso, ou ainda restrições de qualquer natureza, inclusive, não sendo o imóvel objeto de garantia ou de discussão em nenhuma das esferas civil, fiscal, criminal, trabalhista e eleitoral, seja em âmbito federal, estadual, mu-



ESTADO DO MARANHÃO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RUA MANECO REGO, 1047 - FONE/FAX: (99) 3642-0926.
 email: cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com
 CNPJ. Nº. 05.295.738/0001-47

PEDREIRAS - MARANHÃO

LUCY MARY HOLANDA BRAUNA
 TABELIÃ

FILEMON DE CARVALHO KRAUSE FILHO
 TABELIÃO SUBSTITUTO

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	4802003/2021
FLS.	16
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0101002/2022
FLS.	15
Rub.	2

nicipal ou distrital, não existindo feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador **STEPHAN SILVA LIRA**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente, vendidos têm pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que os outorgantes vendedores já receberam do outorgado comprador, em moeda corrente nacional, pelo que lhe dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetirem e, desde já, transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o terreno ora alienado, para que dele o outorgado comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo para todos os efeitos de direito, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem a presente venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responderem pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Que pelo outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que está redigida, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e os outorgantes vendedores e apresentaram os conhecimentos e certidões seguintes: talões de pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis, certidão negativa de hipotecas, alienações fiduciárias e de outros ônus reais, legais, judiciais ou convencionais, certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidões negativas de dívidas ativas das Receitas Federal, Estadual e Municipal, datadas de 17 de junho de 2013, exigidas pelo Artigo 561 do Código de Normas do Estado do Maranhão, que ficam arquivadas neste Cartório, de acordo com o Artigo 23 da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, convencionados, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante mim, (a) Filemon de Carvalho Krause Filho, Tabelião Substituto, que a subscrevi e assino. Pedreiras (MA), 18 de julho de 2013. (as) Iara de Jesus Costa Silva. Durval Freitas de Moraes. Stephan Silva Lira. Filemon de Carvalho Krause Filho. Está conforme com o original. Dou fê. Trasladaada hoje.

Pedreiras (MA), 18 de julho de 2013.

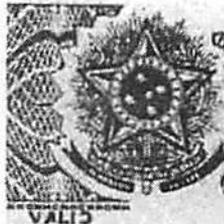
Em Test^o da Verdade

Lucy Mary Holanda Brauna

Lucy Mary Holanda Brauna

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Certifico que a presente escritura foi
 registrada sob o número
 na matrícula 2.229
 (Registro Geral)

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda Brauna
 Tabeliã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2130561988

NOME
 STEPHAN SILVA LIRA

Proc. 101007/2021
 FLS. 14
 Rub. 0



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1243197991 GEJSPC MA

CPF 019.256.973-20 DATA NASCIMENTO 19/08/1984

FILIAÇÃO
 FRANCISCO HUGO DE
 OLIVEIRA LIRA
 IARA DE JESUS COSTA
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05123547105

VALIDADE
 20/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
 18/01/2011

OBSERVAÇÕES

PEDREIRAS/MA
 Proc. 101007/2021
 FLS. 16
 Rub.

Stephan Silva Lira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 21/10/2020

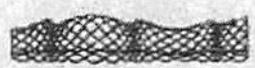
[Signature]

Larissa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

24308015140
 MA043673139

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2130561988



MARANHÃO

